



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº(s) 201601000012788 e 201511000011569.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 04/04/2016

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 05/04/2016

Início da disputa de preços : às 14h00 do dia 05/04/2016

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção em portas dos prédios das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e materiais de pintura para manutenção predial, conforme especificado neste edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rcpina@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia-Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link relatório 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado".

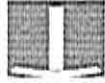
22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

28. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

29. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

30. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

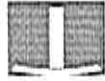
37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido,



sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

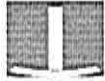
45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor "zero", incompatíveis com os preços de mercado.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação completa dos produtos ofertados, marca, modelo e referência, se houver e outros elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d) valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional;
- e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



f) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

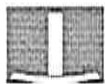
49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.



49.3. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.3.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

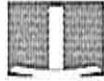
49.3.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.4. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dozesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorzo) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

50. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.



51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos exigidos nos subitens 49.2, letras "b" a "g" deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

57. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

58. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



do recorrente.

59. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

60. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

61. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

62. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

65. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

66. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

67. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

68. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento



total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

69. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

70. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

71. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

72. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

73. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

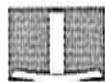
74. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

75. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

77. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não



haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

78. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

79. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

80. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

81. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Material, sob pena de decair o direito de fornecimento.

82. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

83. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

84. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.



ENTREGA DOS PRODUTOS

85. As entregas serão processadas nos prazos, quantidades e locais estabelecidos nos anexos do edital.

DO PAGAMENTO

86. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

87. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

88. Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

89. Comunicar à Divisão de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

90. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

91. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

92. Cumprir com todas as obrigações constantes dos Termos de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

93. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

94. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.



95. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

96. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

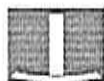
97. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

98. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

99. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

100. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



- c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

101. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

102. O licitante que praticar a infração prevista no item 100, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

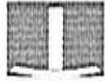
103. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

104. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

105. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

106. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



107. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

108. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

109. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

110. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

111. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

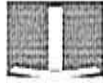
112. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

113. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

114. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

115. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

116. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

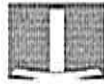
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 11 de março de 2016.

Rogério Castro de Pina
Pregoeiro

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 019/2016, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/16, fls. ____, dos autos de nº 201601000012788 e 201511000011569, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Wanessa Oliveira Alves (Diretora Administrativa)

Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº.:
Descrição:
Marca:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para manutenção em portas e materiais para pintura, conforme especificado nos Termos de Referência constante do Edital N° 019/2016 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892/2013, na Lei n° 8.666/1993 e na Lei Estadual n°17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues à Divisão de Material.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Divisão de Material, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.



CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Manutenção Predial do Interior, quanto ao material de manutenção das portas, e da Divisão de Operações Técnicas, quanto ao material de pintura, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

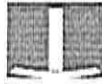
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

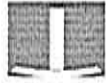
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

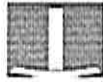
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES 1 e 2: Processo 201601000012788

**Material para manutenção de portas dos prédios das unidades judiciárias do
Poder Judiciário do Estado de Goiás**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - www.tjgo.jus.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Possível aquisição de materiais para manutenção em portas via **Sistema de Registro de Preços (publicação de Ata de Registro de Preços)**, previsto no art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Judiciário n. 1.553/2008 do TJGO.

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 – Menor Preço

1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – Entrega parcelada

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos para manutenção em portas faz-se necessária para atender as necessidades de manutenção e conservação dos prédios das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário Goiano.

As demandas de serviços que justificam a relação de material deste Termo de Referência são constantes nos processos administrativos tramitados na Diretoria de Obras de números 5523419, 5523419, 5523427 e 4385659 (4385641), que tratam de demandas de serviços em diversas Comarcas, bem como de demandas de serviços de mesma natureza que possam surgir.

Sugerimos a contratação através do sistema de registro de preço, este sistema de aquisição gerará visíveis vantagens para a administração que terá a segurança de que, em caso de necessidade, poderá comprar os produtos registrados no momento em que necessitar e de forma rápida, assim como, caso contrário, se, por qualquer motivo, o objeto registrado deixar de ser útil, a administração simplesmente deixa de



adquiri-lo, ressaltando que também poderá reduzir consideravelmente os estoques parados no almoxarifado, gerando economia de espaço, de pessoal e financeira, uma vez que não que precisará se preocupar com o custo de armazenamento, conservação e vigilância dos produtos quanto aos seus prazos de validade.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do registro de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, **será apurado pela Divisão de Compras**, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1 - A(s) licitante(s) detentor(as) da(s) propostas mais vantajosas, caso solicitado, devem apresentar amostras dos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência sem ônus para este Tribunal;

5.2 - O prazo para apresentação das amostras será em até 2 (dois) úteis a contar da solicitação do pregoeiro;

5.3 - As amostras deverão ser entregues na Divisão de Manutenção Predial do Interior, localizada no Anexo II do Tribunal de Justiça à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, CEP: 74120-080, Goiânia - GO, no período compreendido entre 09h00min e 17h00min, nos dias úteis;



5.4 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente identificadas com o número do Pregão e nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.5 - As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras e serão descartadas ou devolvidas à licitante após a entrega do material licitado para fins de comparação com o material adjudicado;

5.6 - As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade dos produtos.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

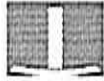
A entrega dos materiais registrados quando solicitados serão no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Park Lozandes – Goiânia – Goiás.

O prazo máximo de entrega do item solicitado será em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação do Gestor do Contrato, ora designado Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior.

I- Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, **de acordo com a demanda solicitada**, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

b) A Divisão de Material limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do materi-



al e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

II- Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

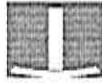
I- Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

II- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

III- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

IV- Atestar as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes nos termos do item 6 deste Termo de Referência, conforme Nota de Empenho; e,

VI- Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;

II- Efetuar a entrega do objeto nas quantidades a serem solicitadas em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado;

III- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessário;

IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

V- Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

VI- Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis; substituir da mesma forma os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

VII- Manter todas as condições exigidas no certame licitatório; e,

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.



O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado, desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto - FISCAL, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante esti-



ver em situação regular, a saber: PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

d. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

e. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, descarga e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SI-



CAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

10 – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades nos casos previstos nas leis e decretos referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Goiânia, 11 de março de 2016.

Engº. Dalton Foltran de Souza
Divisão de Manutenção Predial do Interior

De acordo:

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de
Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Predial

Eng. Luiz Claudio Dias Ferreira
Diretor de Obras



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIGA	UNID	QDE
1	MOLA DORMA PISO BTS 75R COM EIXO BLINDEX 3000 PARA PORTA BLINDEX.	N/C	UN	200
2	MOLA AÉREA HIDRÁULICA - 453 PADRÃO "COIMBRA", 80KG - ML7230, FABRICADA COM AÇO, ALUMÍNIO, FERRO, LATÃO, LIGA DE ZINCO E ÓLEO HIDRÁULICO.	200003379	UN	300
3	FECHADURA P/ BANHEIRO COPA ZAMAC CROMADO PADO 322-962 CR OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MÁQUINA 40mm COMPOSTA POR TRANQUETA. ITENS INCLUSOS: MÁQUINA DA FECHADURA, CONTRA-TESTA, ESPELHO OU ROSETA, CILINDROS, MAÇANETAS, PARAFUSOS, PINO E CHAVES	N/C	UN	70
4	FECHADURA EXTERNA COPA ZAMAC CROMADO PADO 325-962 CR OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MÁQUINA 40mm COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL. ITENS INCLUSOS: MÁQUINA DA FECHADURA, CONTRA-TESTA, ESPELHO OU ROSETA, CILINDROS, MAÇANETAS, PARAFUSOS, PINO E CHAVES	N/C	UN	200
5	FECHADURA PORTA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR TÚLIPA 90MM, PRETA, SOPRANO TUL-90-PY-TL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	N/C	UN	500
6	PUXADOR DE RESINA PARA PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO 120mm	N/C	UN	100
7	KIT DE FERRAGENS EM ZAMAC PARA PORTA DE ABRIR PIVOTANTE COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PIVÔ INVERTIDO, ESPELHO PARA FECHADURA 1520 COM APARADOR, FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, PIVÔ PARA DOBRADIÇA INFERIOR 1103 E PIVÔ PARA DOBRADIÇAS 1101S, 1230 E 1231.	N/C	UN	200

Goiânia, 11 de março de 2016.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 3 e 4: Processo 201511000011569

**Material de pintura para atender aos serviços de manutenção predial
nas unidades judiciais do Poder Judiciário Goiano**

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO

Possível aquisição de materiais para pintura pelo **Sistema de Registro de Preços (publicação de Ata de Registro de Preços)**, previsto no art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Judiciário n. 1.553/2008 do TJGO.

1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 – Menor Preço

1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – Entrega parcelada

2 – DA JUSTIFICATIVA

Possível aquisição parcelada de materiais para pintura, conforme demanda do serviço de manutenção predial, visando a implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas nas unidades judiciais do Poder Judiciário Goiano de maneira frequente.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do registro de preços constam no Anexo I deste Termo de Referência.



4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, **será apurado pela Divisão de Compras**, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos materiais registrados e solicitados será no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Park Lozandes – Goiânia – Goiás.

O prazo máximo de entrega do item solicitado será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação do Gestor do Contrato, ora designado o Diretor da Divisão de Operações Técnicas.

I- Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, **de acordo com a demanda solicitada**, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

b) A Divisão de Material limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;



b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

II- Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Operações Técnicas, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no item 5 deste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

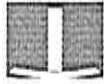
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da Divisão de Material ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva Nota Fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

II- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

III- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

IV- Atestar as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes nos termos do item 5 deste Termo de Referência, conforme Nota de



Empenho; e,

VI- Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;

II- Efetuar a entrega do objeto nas quantidades a serem solicitadas em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado.

III- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratada julgar necessário;

IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

V- Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

VI- Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis; substituir da mesma forma os produtos que apresentarem



vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

VII- Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor,



diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto - FISCAL, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

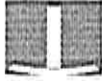
O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular, a saber:

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU



ESQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

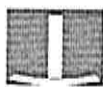
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial do licitante caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do licitante.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em



prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

09 – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades nos casos previstos nas leis e decretos referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Goiânia, 11 de março de 2016.

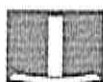
Elaboração e Solicitação do Material:

Pedro Marcelo dos Santos
Divisão de Operações Técnicas

De acordo:

Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Dep. de Engenharia Arquitetura e Manut. Predial

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás – CEP 74120-100 – Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



ANEXO I

Especificação dos Materiais

ITEM	MATERIAL	U.N	QUANTIDADE
1	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICO, PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG – MARCA QUARTZOLIT, VOTORANTIM, CIMPOR OU SIMILARES	PCT	10
2	CABO DE FERRAMENTA PARA ROLO DE PINTURA EM LA, 25CM	UN	12
3	DESEMPENADEIRA EM PLASTICO, PARA GRAFIATO, MEDINDO 15X26CM	UN	10
4	ESPÁTULA PARA PINTURA 12 CM	UN	20
5	ESPÁTULA PARA PINTURA 14 CM	UN	20
6	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 100	UN	500
7	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 120	UN	500
8	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 150	UN	500
9	MASSA CORRIDA DE PVA PARA PAREDES, LATA COM 18 L OU 20 A 30 KG	LT	50
10	MASSA LATEX PVA, FOSCA, LATA DE 18L	LT	50
11	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, CHAMPAGNE, LEINERTEX, SUVINIL OU SIMILAR	LT	60
12	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, ERVA DOCE, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL OU SIMILAR	LT	20
13	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, TERRACOTA, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL OU SIMILAR	LT	20
14	ROLO DE LÃ BAIXA, PARA PINTURA EPÓXI, COM 23CM, ATLAS 329 OU TIGRE 1379	UN	20
15	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 15CM	UN	20
16	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 23CM, TEXTURA DE ESPUMA DE POLIESTER, TIPO CHAPISCO	UN	20
17	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 10CM	UN	10
18	ROLO DE PINTURA EM LA, SEM CABO, ANTI GOTA	UN	50
19	ROLO DE PINTURA PELE DE CARNEIRO C/S BRANCO	UN	20
20	TEXTURA ACRILICA NA COR PALHA, LATA DE 18KG OU 20L, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR,	LT	20
21	TEXTURA GRAFIATO, COR CINZA, 18L	LT	10

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, Goiânia, Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



22	TEXTURA GRAFIATO, NA COR PALHA, LATA 18L, ACRILICA, 1ª LINHA	LT	15
23	TINTA ACETINADA, COR PALHA, LATA DE 18L, ACRILICA, 1ª LINHA	LT	50
24	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO COR PALHA	LT	50
25	TINTA COR CHAMPAGNE, LATA DE 18KG OU 20L, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR,	LT	20
26	TINTA COR ERVA DOCE, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR, LATA DE 18KG OU 20L	LT	20
27	TINTA EM PVA, COR BRANCA, NEVE FOSCO, LATA DE 18L, LATEX, 1ª LINHA	LT	60
28	TINTA LATEX, ACRILICA, COR BRANCO GELO, LATA DE 18L, PVA, FOSCO, 1ª LINHA	LT	90
29	TINTA LATEX, COR AREIA, LATA DE 18L, PVA, 1ª LINHA	LT	20
30	TINTA EM PVA, ACETINADA, COR BRANCA GELO FOSCO, LATA DE 18L	LT	20
31	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AREIA, LATA DE 3.6L	GL	10
32	TINTA NOVA COR EPÓXI, BASE D'ÁGUA, COR BRANCA, PARA PAREDES E TETO, GALÃO COM 3,6L	GL	20
33	TINTA PARA TEXTURA, GRAFIATO, COR ALARANJADO, 18L	LT	5
34	TRINCHA PARA PINTURA 3,5 CM	UN	120
35	TRINCHA PARA PINTURA 319-4" (10CM), MARCA ATLAS OU SIMILAR	UN	120
36	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA 03	UN	10
37	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA 3/4"	UN	50
38	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA 1 25, 4MM, COM CABO REFORCADO	UN	50
39	TINTA PARA PISO, LT. 18LTS, COR CINZA MÉDIO, MARCA NOVA COR OU SIMILAR	LT	50
40	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR PALHA, GL DE 3,6, MADEIRA/METAL	GL	20
41	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO, COR AMARELA, PADRÃO INDUSTRIAL, LATA DE 18L	LT	2
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA BRILHO, LATA 3,6 LT	GL	3
43	FITA FIBATAPE MESH TAPE, 90M FIBRA DE VIDRO	UN	50

Goiânia, 11 de março de 2016.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 297479, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ROGERIO CASTRO DE PINA

MEMBRO DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 14/03/2016 às 09:42

PAMELA IWATA PEIXOTO

SECRETÁRIA (O)

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 14/03/2016 às 09:44



ANEXO IV
EDITAL Nº 019/2016 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1: PROCESSO 201601000012788 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS					
Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Unid.	MOLA DORMA PISO BTS 75R COM EIXO BLINDEX 3000 PARA PORTA BLINDEX.	R\$ 856,30	R\$ 128.445,00
VALOR LOTE 1					R\$ 128.445,00

LOTE 2: PROCESSO 201601000012788 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS (exclusivo para ME e EPP)					
Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	50	Unid.	MOLA DORMA PISO BTS 75R COM EIXO BLINDEX 3000 PARA PORTA BLINDEX.	R\$ 856,30	R\$ 42.815,00
3	300	Unid.	MOLA AÉREA HIDRÁULICA - 453 PADRÃO "COIMBRA", 80KG - ML7230, FABRICADA COM AÇO, ALUMÍNIO, FERRO, LATÃO, LIGA DE ZINCO E ÓLEO HIDRÁULICO.	R\$ 228,15	R\$ 68.445,00
4	70	Unid.	FECHADURA PARA BANHEIRO/COPA ZAMAC CROMADO PADO 322-962 CR OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MÁQUINA 40mm COMPOSTA POR TRANQUETA. ITENS INCLUSOS: MÁQUINA DA FECHADURA, CONTRA-TESTA, ESPELHO OU ROSETA, CILINDROS, MAÇANETAS, PARAFUSOS, PINO E CHAVES.	R\$ 83,56	R\$ 5.849,20
5	200	Unid.	FECHADURA EXTERNA COPA ZAMAC CROMADO PADO 325-962 CR OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MÁQUINA 40mm COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL. ITENS INCLUSOS: MÁQUINA DA FECHADURA, CONTRA-TESTA, ESPELHO OU ROSETA, CILINDROS, MAÇANETAS, PARAFUSOS, PINO E CHAVES.	R\$ 106,64	R\$ 21.328,00
6	500	Unid.	FECHADURA PORTA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR TÚLIPA 90MM, PRETA, SOPRANO TUL-90-PY-TL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
7	100	Unid.	PUXADOR DE RESINA PARA PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO 120mm.	R\$ 63,88	R\$ 6.388,00
8	200	Unid.	KIT DE FERRAGENS EM ZAMAC PARA PORTA DE ABRIR PIVOTANTE COMPOSTO POR: DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PIVÔ INVERTIDO, ESPELHO PARA FECHADURA 1520 COM APARADOR, FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR, PIVÔ PARA DOBRADIÇA INFERIOR 1103 E PIVÔ PARA DOBRADIÇAS 1101S, 1230 E 1231.	R\$ 177,82	R\$ 35.564,00
VALOR LOTE 2					R\$ 210.889,20

LOTE 3: PROCESSO 201511000011569 - MATERIAL PARA PINTURA (exclusivo para ME e EPP)					
Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	10	PCT	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICO, PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG - MARCA QUARTZOLIT, VOTORANTIM, CIMPOR OU SIMILARES	R\$ 8,59	R\$ 85,90
10	12	Unid.	CABO DE FERRAMENTA PARA ROLO DE PINTURA EM LA, 25CM -	R\$ 6,26	R\$ 75,12

11	10	Unid.	DESEMPENADEIRA EM PLASTICO, PARA GRAFIATO, MEDINDO 15X26CM	R\$ 16,87	R\$ 168,70
12	20	Unid.	ESPÁTULA PARA PINTURA 12 CM	R\$ 7,19	R\$ 143,80
13	20	Unid.	ESPÁTULA PARA PINTURA 14 CM	R\$ 15,44	R\$ 308,80
14	500	Unid.	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 100	R\$ 1,01	R\$ 505,00
15	500	Unid.	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 120 UN 500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
16	500	Unid.	LIXA DE AGUA PARA PAREDE, GRAO 150	R\$ 1,15	R\$ 575,00
17	20	Unid.	ROLO DE LÃ BAIXA, PARA PINTURA EPÓXI, COM 23CM, ATLAS 329 OU TIGRE 1379	R\$ 14,57	R\$ 291,40
18	20	Unid.	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 15CM	R\$ 8,71	R\$ 174,20
19	20	RL	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 23CM, TEXTURA DE ESPUMA DE POLIESTER, TIPO CHAPISCO	R\$ 22,28	R\$ 445,60
20	10	Unid.	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA, 10CM	R\$ 4,96	R\$ 49,60
21	50	Unid.	ROLO DE PINTURA EM LA, SEM CABO, ANTI GOTA	R\$ 10,83	R\$ 541,50
22	20	RL	ROLO DE PINTURA PELE DE CARNEIRO C/S BRANCO	R\$ 30,71	R\$ 614,20
23	120	Unid.	TRINCHA PARA PINTURA 3,5 CM	R\$ 3,55	R\$ 426,00
24	120	Unid.	TRINCHA PARA PINTURA 319-4" (10CM), MARCA ATLAS OU SIMILAR	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
25	10	Unid.	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA 03	R\$ 22,41	R\$ 224,10
26	50	Unid.	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA ¼"	R\$ 14,77	R\$ 738,50
27	50	Unid.	PINCEL PARA PINTURA EM PELO DE MALTA 1 25, 4MM, COM CABO REFORCADO	R\$ 29,81	R\$ 1.490,50
28	50	Unid.	FITA FIBATAPE MESH TAPE, 90M FIBRA DE VIDRO	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
VALOR LOTE 3					R\$ 9.630,82

LOTE 4: PROCESSO 201511000011569 – MATERIAL PARA PINTURA (exclusivo para ME e EPP)					
Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
29	50	Unid.	MASSA CORRIDA DE PVA PARA PAREDES, LATA COM 18 L OU 20 A 30 KG	R\$ 34,49	R\$ 1.724,50
30	50	LT	MASSA LATEX PVA, FOSCA, LATA DE 18L	R\$ 77,73	R\$ 3.886,50
31	60	Unid.	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, CHAMPAGNE, LEINERTEX, SUVINIL OU SIMILAR	R\$ 87,93	R\$ 5.275,80
32	20	Unid.	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, ERVA DOCE, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL OU SIMILAR	R\$ 87,93	R\$ 1.758,60
33	20	Unid.	REVESTIMENTO GRAFIATO, RUSTICO, LATA 18L OU 20 A 30 KG, TERRACOTA, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL OU SIMILAR	R\$ 87,93	R\$ 1.758,60
34	20	LT	TEXTURA ACRILICA NA COR PALHA, LATA DE 18KG OU 20L, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR	R\$ 87,93	R\$ 1.758,60
35	10	LT	TEXTURA GRAFIATO, COR CINZA, 18L	R\$ 94,93	R\$ 949,30
36	15	LT	TEXTURA GRAFIATO, NA COR PALHA, LATA 18L, ACRILICA, 1ª LINHA	R\$ 94,93	R\$ 1.423,95
37	50	LT	TINTA ACETINADA, COR PALHA, LATA DE 18L, ACRILICA, 1ª LINHA	R\$ 296,86	R\$ 14.843,00
38	50	LT	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO COR PALHA	R\$ 211,91	R\$ 10.595,50

39	20	LT	TINTA COR CHAMPAGNE, LATA DE 18KG OU 20L, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR	R\$ 119,66	R\$ 2.393,20	
40	20	LT	TINTA COR ERVA DOCE, LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, OU SIMILAR, LATA DE 18KG OU 20L	R\$ 104,33	R\$ 2.086,60	
41	60	LT	TINTA EM PVA, COR BRANCA, NEVE FOSCO, LATA DE 18L, LATEX, 1ª LINHA	R\$ 119,66	R\$ 7.179,60	
42	90	LT	TINTA LATEX, ACRILICA, COR BRANCO GELO, LATA DE 18L, PVA, FOSCO, 1ª LINHA	R\$ 111,30	R\$ 10.017,00	
43	20	LT	TINTA LATEX, COR AREIA, LATA DE 18L, PVA, 1ª LINHA	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	
44	20	Unid.	TINTA EM PVA, ACETINADA, COR BRANCA GELO FOSCO, LATA DE 18L	R\$ 313,42	R\$ 6.268,40	
45	10	Unid.	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AREIA, LATA DE 3,6L	R\$ 49,42	R\$ 494,20	
46	20	GL	TINTA NOVA COR EPÓXI, BASE D'ÁGUA, COR BRANCA, PARA PAREDES E TETO, GALÃO COM 3,6L	R\$ 169,93	R\$ 3.398,60	
47	5	LT	TINTA PARA TEXTURA, GRAFIATO, COR ALARANJADO, 18L	R\$ 94,93	R\$ 474,65	
48	50	LT	TINTA PARA PISO, LT. 18LTS, COR CINZA MÉDIO, MARCA NOVA COR OU SIMILAR	R\$ 147,67	R\$ 7.383,50	
49	20	Unid.	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR PALHA, GL DE 3,6, MADEIRA/METAL	R\$ 49,09	R\$ 981,80	
50	2	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO, COR AMARELA, PADRÃO INDUSTRIAL, LATA DE 18L	R\$ 148,12	R\$ 296,24	
51	3	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA BRILHO, LATA 3,36 LT	R\$ 48,92	R\$ 146,76	
VALOR LOTE 4					R\$ 87.334,90	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 436.299,92	

Goiânia, 11 de março de 2016.

Rogério Castro de Pina

Pregoeiro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 297419, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

ROGERIO CASTRO DE PINA

MEMBRO DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 14/03/2016 às 09:07

PAMELA IWATA PEIXOTO

SECRETÁRIA (O)

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 14/03/2016 às 09:44